



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de armário tipo vestuário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	ARMÁRIO, Tipo: vestuário, Material: aço, Compartimento [Quantidade]: 2, sobrepostos, cada compartimento com uma prateleira horizontal e uma divisória vertical. Portas lisas com venezianas [Quantidade]: 2, cada porta com fecho/pitão para cadeado. Dimensões mínimas: altura 195 cm, largura 50 cm e profundidade 40 cm. Revestimento: Pintura eletrostática, Cor: cinza. Pés [Quantidade]: 4. O mobiliário deverá estar de acordo com a Norma Regulamentadora NR24, que trata das "Condições Sanitárias e de Conforto nos locais de Trabalho". Garantia Mínima: 03 meses.	un	26

Observação: **Anexo I** - Imagem ilustrativa do armário tipo vestuário.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

Os serviços de conservação, higienização e limpeza são indispensáveis ao funcionamento das Unidades de Conservação e Parques Urbanos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, listadas no **Anexo II**, devido à necessidade de resguardar e manter apta as instalações prediais e áreas externas, de modo a proporcionar ambiente adequado e salubre a visitantes, usuários e funcionários.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Atualmente esses serviços são efetuados através de empresa terceirizada, Contrato nº146/2021, por Auxiliares de Serviços Gerais, distribuídos em 26 (vinte e seis) postos de trabalho, em regime de escala 12x36, totalizando 52 profissionais.

Tendo em vista que as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente não dispõem de armários (tipo vestuário) adequados para a guarda de uniformes, EPI's e pertences pessoais dos Auxiliares de Serviços Gerais, e que no Contrato nº 146/2021, conforme a Cláusula Sexta, das responsabilidades das partes, a contratante SEMMAM é obrigada a disponibilizar armários guarda-roupas. Se faz necessária a aquisição de armários (tipo vestuário), que em face da natureza do serviço, deverá estar de acordo com a Norma Regulamentadora - NR-24, que trata das "Condições Sanitárias e de Conforto nos locais de Trabalho".

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente aquisição será realizada com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa para a aquisição em questão correrá à conta da:

Classificação Funcional: 22.01.18.541.0018.2096

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.42

Fonte de Recurso:1.708.0000.0000

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento da proposta será adotado critério de **MENOR PREÇO**.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 15 (quinze) dias: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total da compra;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 15 (quinze por cento) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF), injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da compra;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 5% (cinco por cento) sobre o valor total da compra, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra;



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 30 (trinta) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total da compra, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b)** Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;
- c)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- d)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- e)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- VIII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

8. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) **Fabíola Correia Borges**, telefone (27) 3382-6529, e a Fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) **Mirian Bragança Sardenberg**, telefone (27) 3382-6529, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

9. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

9.2. A entrega do objeto da presente aquisição dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única.

9.3. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): **Parque Municipal Barão de Monjardim, Rua Engenheiro Alencar Araripe, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES.**

9.4. O horário de recebimento será de **08 h às 17 h.**

9.5. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

9.6. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

9.7. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo e nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

9.8. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

9.9. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

9.10. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.11. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

9.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.13. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

10. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

12.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

12.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

12.4.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento;

b) Tipo de pagamento: Único.

12.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

12.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

12.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

12.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

12.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

12.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

12.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

12.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e Fiscal

Gestor

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O
PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

Secretário Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Anexo I





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Anexo II

Unidade Administrativa	Quantidade (armários)
Parque da Fonte Grande	01
Parque Gruta da Onça	02
Parque Tabuazeiro	01
Parque Von Schilgen	01
Parque Mulembá	02
Parque Dom Luiz Gonzaga Fernandes	01
Refúgio da Vida Silvestre da Mata Paludosa	01
Parque de Barreiros	01
Parque Horto de Maruípe	02
Parque Mangue Seco	01
Parque Moscoso	02
Parque Padre Alfonso Pastore	01
Parque Barão de Monjardim	01
Parque Pianista Manolo Cabral	01
Parque Pedra da Cebola	02
Centro de Esportes e Lazer Eucalipto	01
Viveiro Reverendo Jaime Wright	01
Horto Arthur Dias Martins Filho	01
Atlântica Parque	01
Gerência de Áreas Verdes	01
Centro de Captação de Água	01
Total	26

O documento foi adicionado eletronicamente por FABIOLA CORREIA BORGES, CPF: ***.*17.007-** em 29/02/2024 15:02:33. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
0AD98B8D-7FF9-486C-ACE8-BFF15772F4F3